

Registo Nacional de Pessoas Colectivas

Praça Silvestre Pinheiro Ferreira, n.º 1-C, Apartado 4064,  
 1501-803 Lisboa  
 Tel.: 217 714 300  
 Fax.:217 743 465  
 Email: [rnpc.associacaonahora@dgrn.mj.pt](mailto:rnpc.associacaonahora@dgrn.mj.pt)

Relativamente à certidão requisitada sob o nº 122/2017

CERTIFICO

que o presente documento contendo seis folhas incluindo esta, reproduz, em conformidade com o original, o acto constitutivo e estatutos, tudo respeitante à Associação "ALUMNUAB - ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOS ALUNOS" NIPC nº 514288302.

Todas as folhas vão numeradas, rubricadas e autenticadas com o selo branco exclusivo desta repartição.

Esta certidão é gratuita nos termos do art.º 11º, 1, a), da Lei n.º 40/2007, de 24/08

Registo Nacional das Pessoas Colectivas Lisboa , 2017-02-03 18:04

A Escriurária,

(Susana Cristina Santos Ferreira)

ABR  
Nádia

fu 2  
SF

fu 1  
SF

## Constituição de Associação

Primeiro: ANA PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO NUNES DE CASTRO,  
[Redacted]  
[Redacted]

Segundo: NÁDIA DOLORES ROMÃO GONÇALVES, [Redacted]  
[Redacted]  
[Redacted]  
[Redacted]

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

### Artigo 1.º

#### Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação ALUMNUAB - ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOS ALUNOS , e tem a sede na Rua da Escola Politécnica, Número 141, Lisboa , freguesia de Santo António , concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 514288302 e o número de identificação na segurança social 25142883020.

### Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim desenvolver e estreitar laços de solidariedade e de cooperação entre todos os antigos alunos da Universidade Aberta; Fomentar o bom relacionamento dos antigos alunos com a Universidade; Contribuir para o prestígio da universidade enquanto instituição de ensino superior público a

Artigo 1.º  
Nadia

Artigo 3.º  
SF

Artigo 2.º  
SF

distância e apoiar, na medida das suas possibilidades, o desenvolvimento da sua missão; Incentivar à formação permanente junto dos antigos alunos, divulgando e estimulando a sua participação em cursos e eventos da Universidade; Promover ou conceder bolsas de estudos e de prémios; Promover actividades socioculturais e/ou de divulgação científica, de forma autónoma ou em parceria, do interesse dos antigos alunos da Universidade Aberta.

### **Artigo 3.º** Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

### **Artigo 4.º** Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

### **Artigo 5.º** Assembleia geral

Cu 4  
SF

Cu 3  
SF

Art. 170  
Código Civil

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

## **Artigo 6.º** Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 7 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de 2 assinaturas.

## **Artigo 7.º** Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Art 3  
SF

Art 4  
SF

## Artigo 8.º

### Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

## Artigo 9.º

### Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 3 dias do mês de Fevereiro de 2017

*Ana Paula de Oliveira Ribeiro Nunes de Castro*

*Nádia Dolores Romão Gonçalves*

Reconheço as assinaturas supra de ANA PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO NUNES DE CASTRO e de NÁDIA DOLORES ROMÃO GONÇALVES, feitas na minha presença pelas próprias, pessoas cuja identidade verifiquei pela exibição

